



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.907,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.710 de 05 de fevereiro de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o art. 1º, §1º, I da Lei Municipal nº 1.710 de 05 de fevereiro de 2018 com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

*I - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, referente aos procedimentos (internação hospitalar) da Média e Alta Complexidade – MAC e aos procedimentos (ambulatorial hospitalar) da Média Complexidade, conforme Programação Pactuada Integrada Ambulatorial e Hospitalar e Relatório de Serviços do SIA – Sistema de Informação Hospitalar”;*

**Art. 2º** - Fica o art. 1º, §1º, II da Lei Municipal nº 1.710 de 05 de fevereiro de 2018 com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

I – (...)

*II - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Municipal, no valor mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para custear despesas de média e alta complexidade”;*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de janeiro de 2020.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal